

僱主註冊/更改資料申報表

BOLETIM DE MATRÍCULA DO EMPREGADOR / ALTERAÇÃO

由社會保障基金填寫 Reservado ao FSS

僱主註冊編號：
N.º de matrícula do empregador _____

處理職員
O funcionário

註冊日期：
Data de matrícula _____ / _____ / _____

僱主身份資料 Identificação do empregador

若為註冊，請填寫所有資料。若更改資料，請以“✓”選取需要更改的資料。
Para matrícula, preencha todas as informações. Para alteração, marque com “✓” nas informações que pretende alterar.

☐ 僱主名稱(場所之商號名稱)
Nome do empregador (Dístico comercial do estabelecimento)

中文：
Chinês _____

葡文：
Português _____

英文：
Inglês _____

☐ 聯絡電話：
Telefone de contacto _____

☐ 財政局納稅人編號：
N.º de contribuinte da DSF _____

☐ 場所地址：
Endereço do estabelecimento

澳門 Macau ☐ 氹仔 Taipa ☐ 路環 Coloane ☐

街名
Rua _____

門牌 大廈名稱 座數 層數 單位
N.º Edifício Bloco Andar Apart. _____

☐ 主要行業編號：
Código de actividade principal _____ (請按照財政局營業稅申報表上之行業分類編號填寫)
(Preencha conforme o n.º da classificação da act. constante na decl. de contrib. industrial da DSF)

開業日期：
Início da actividade _____ / _____ / _____

法律身份(見背頁)：
Natureza jurídica (ver no verso) ☐ ☐ (屬「16」者，請註明：_____)
(Caso seja 「16」, por favor clarificar)

通訊地址 Endereço para correspondência

☐ 場所地址
Endereço do estabelecimento

☐ 其他地址(須附同已向財政局申報作為通訊地址之營業稅 M/1 格式影印本)：
Outros endereços (deve anexar uma fotocópia do modelo M/1 de contribuição industrial da DSF onde conste o endereço para correspondência)

澳門 Macau ☐ 氹仔 Taipa ☐ 路環 Coloane ☐

街名
Rua _____

門牌 大廈名稱 座數 層數 單位
N.º Edifício Bloco Andar Apart. _____

倘僱主已參加非強制性中央公積金制度，上述更改資料將同時作出更新。
Caso o empregador já participou no regime de previdência central não obrigatório, as informações acima alteradas vão ser actualizadas automaticamente.

僱主
O empregador

澳門 _____ 日 _____ 月 _____ 年
Macau, _____ dia _____ mês _____ ano

僱主身份資料

Identificação do empregador

法律身份

NATUREZA JURÍDICA

請按照僱主之法律身份而填寫下列其中一個代號：

Indique um dos seguintes códigos de acordo com a natureza jurídica do empregador :

01	公共企業	EMPRESA PÚBLICA
02	個人企業主	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
03	無限公司	SOCIEDADES EM NOME COLECTIVO
04	兩合公司	SOCIEDADES EM COMANDITA
05	股份有限公司	SOCIEDADES ANÓNIMAS
06	有限公司	LIMITADA
12	財團／基金	FUNDAÇÕES
13	社團	ASSOCIAÇÕES
15	等同法人的實體	ENTIDADE EQUIPARADA A PESSOA COLECTIVA
16	其他法律性質	OUTRA NATUREZA JURÍDICA
17	一人有限公司	SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

注意事項：

- 僱主須履行向社會保障基金註冊並為僱員登錄及供款的責任，於每年一月、四月、七月及十月按季繳納前一季度的供款。如受益人在勞動關係開始或終止的月份提供工作少於十五日，則該月無須進行供款。〔第4/2010號法律第十二條第一款(一)項、第十五條、第十六條及第十九條第三款〕
- 對於以具期限勞動合同提供工作的情況，須在翌月向社會保障基金繳納上一月份的供款。〔同一法律第十五條及第十九條第四款〕
- 請於指定地點繳納供款，有關供款地點可瀏覽社會保障基金網頁www.fss.gov.mo。
- 倘僱主不在法定期限內進行註冊或為僱員登錄，按違法行為所涉及的每一僱員，可被科處澳門幣二百元至一千元之罰款。〔同一法律第六十一條第一款(一)項及(二)項〕
- 僱主不在法定期限內繳納供款，須支付遲延利息，其每月利率為所欠供款總額的百分之三，不足一個月亦按一個月計算，如利息金額少於澳門幣五十元，則按澳門幣五十元徵收，遲延利息於繳納所欠供款時同時繳納。〔同一法律第二十一條第一款及第二十二條〕
- 僱主在法定期限屆滿六十日後仍不繳納其負責繳納的供款，可被科處不超過所欠供款金額一半的罰款，但最低為澳門幣五百元。〔同一法律第六十一條第二款〕
- 如有任何疑問，可於辦公時間致電28532850查詢。

Informações Importantes:

- O empregador deve matricular-se no FSS e efectuar a inscrição e pagamento de contribuições para os seus trabalhadores. O pagamento é efectuado nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, referente ao trimestre anterior. No mês em que se inicia ou cessa a relação de trabalho a contribuição não é devida se nele o beneficiário tiver prestado menos de quinze dias de trabalho. (alínea 1) do n.º 1 do art.º 12.º, art.ºs 15.º, 16.º e n.º 3 do art.º 19.º da Lei n.º 4/2010)
- Na situação de prestação de trabalho por contrato de trabalho a termo, o pagamento das contribuições é feito durante o mês seguinte àquele a que dizem respeito. (art.ºs 15.º e n.º 4 do art.º 19.º da mesma Lei)
- É favor efectuar o pagamento de contribuições nos locais designados. Podem consultar os respectivos locais através da página electrónica do FSS, www.fss.gov.mo.
- Caso o empregador não efectue a matrícula do empregador e inscrição dos seus trabalhadores dentro do prazo legal é punido com multa de MOP 200,00 a MOP 1.000,00 por cada trabalhador. (alíneas 1) e 2) do n.º 1 do art.º 61.º da mesma Lei)
- São ainda devidos juros de mora pelo pagamento fora de prazo, calculados à taxa de 3% por cada mês ou fracção. É cobrado um juro de MOP 50,00 sempre que o quantitativo dos juros calculado for inferior àquele quantia. Os juros são pagos conjuntamente com as contribuições em dívida. (n.º 1 do art.º 21.º e do art.º 22.º da mesma Lei)
- É punido com multa até metade do valor das contribuições em dívida, no mínimo de MOP 500,00, o empregador que não efectue o pagamento das contribuições que sejam da sua responsabilidade, decorridos sessenta dias após o termo dos respectivos prazos. (n.º 2 do art.º 61.º da mesma Lei)
- Em caso de dúvidas, pode telefonar para o número 2853 2850 durante as horas de expediente.